



Câmara Municipal de Itabirito

Av. Queiroz Júnior, nº 620 – Praia - Itabirito/MG - CEP 35.450-228

Telefone: (31) 3561-1599 /www.itabirito.mg.leg.br

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO 379/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 07/2026 REGISTRO DE PREÇOS 05/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços visando a contratação de pessoa jurídica para aquisição e fornecimento de materiais de papelaria e expediente para atender as demandas da Câmara Municipal de Itabirito, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID DE MEDIDA	QUANTID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apontador	230828	Unidade	30	R\$ 8,12	R\$ 243,60
2	Bandeja organizadora	414976	Unidade	30	R\$ 29,57	R\$ 887,10
3	Bateria alcalina	368173	Unidade	30	R\$ 14,09	R\$ 422,70
4	Bateria para telefone Sem Fio	419902	Unidade	5	R\$ 28,02	R\$ 140,10
5	Borracha	450795	Unidade	30	R\$ 1,67	R\$ 50,10
6	Bloco de aviso 38 x 50 mm Pacote com 4 blocos	289399	Pacote	200	R\$ 8,16	R\$ 1.632,00
7	Bloco de aviso 76 x 76 mm	412152	Unidade	200	R\$ 8,80	R\$ 1.760,00
8	Cadarço de algodão cru diâmetro 1mm 20mm x 50m	470724	Unidade	80	R\$ 53,19	R\$ 4.255,20
9	Caderno espiral 96 folhas	444390	Unidade	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
10	Caixa de arquivo morto	622662	Unidade	500	R\$ 9,50	R\$ 4.750,00
11	Calculadora de mesa	462280	Unidade	20	R\$ 31,82	R\$ 636,40
12	Caneta esferográfica cor azul	615588	Unidade	1000	R\$ 1,93	R\$ 1.930,00
13	Caneta esferográfica cor preta	432816	Unidade	500	R\$ 1,24	R\$ 620,00
14	Caneta esferográfica cor vermelha	407220	Unidade	500	R\$ 1,98	R\$ 990,00
15	Caneta marca texto amarela	413172	Unidade	60	R\$ 1,73	R\$ 103,80
16	Caneta marca texto verde	413171	Unidade	60	R\$ 2,39	R\$ 143,40
17	Caneta marcador permanente	396418	Unidade	30	R\$ 9,47	R\$ 284,10
18	Clips nº 2/0 caixa com 100 unid	354394	Caixa	200	R\$ 4,04	R\$ 808,00
19	Clips nº 4/0 caixa com 50 unid	367973	Caixa	200	R\$ 3,84	R\$ 768,00
20	Clips nº 6/0 caixa com 50 unid	274804	Caixa	200	R\$ 7,15	R\$ 1.430,00



Câmara Municipal de Itabirito

Av. Queiroz Júnior, nº 620 – Praia - Itabirito/MG - CEP 35.450-228

Telefone: (31) 3561-1599 /www.itabirito.mg.leg.br

21	Clips nº 8/0 caixa com 25 unid	272378	Caixa	200	R\$ 5,10	R\$ 1.020,00
22	Cola bastão 10g	435043	Unidade	150	R\$ 3,34	R\$ 501,00
23	Cola branca líquida 90g	435080	Unidade	60	R\$ 6,47	R\$ 388,20
24	Cola instantânea 3g	281629	Unidade	30	R\$ 18,82	R\$ 564,60
25	Corretivo em fita a seco 6m x 5mm	624178	Unidade	60	R\$ 9,62	R\$ 577,20
26	Corretivo líquido 8ml Formato caneta	420598	Unidade	30	R\$ 4,20	R\$ 126,00
27	Divisória para fichário 180g tamanho ofício	307792	Unidade	100	R\$ 5,88	R\$ 588,00
28	Elástico látex pacote com 100g	325529	Pacote	50	R\$ 6,68	R\$ 334,00
29	Envelope branco 114 x 229m	473193	Unidade	3000	R\$ 0,62	R\$ 1.860,00
30	Envelope pardo 216x330mm	608754	Unidade	5000	R\$ 0,68	R\$ 3.400,00
31	Envelope branco 240x340mm	622716	Unidade	5000	R\$ 1,85	R\$ 9.250,00
32	Estilete	622133	Unidade	30	R\$ 2,27	R\$ 68,10
33	Extrator de grampos	429829	Unidade	30	R\$ 2,23	R\$ 66,90
34	Fita adesiva 45x45mm	481050	Unidade	200	R\$ 8,21	R\$ 1.642,00
35	Fita crepe adesiva 18mmx50m	481470	Unidade	100	R\$ 5,66	R\$ 566,00
36	Fita dupla face VHB fixa forte 5mx19mm	389443	Unidade	30	R\$ 31,28	R\$ 938,40
37	Fita isolante 18mmx5m	614548	Unidade	30	R\$ 20,27	R\$ 608,10
38	Fita para rotulador 12mmx8m	457356	Unidade	30	R\$ 94,09	R\$ 2.822,70
39	Folhas de papel paraná 210x340mm	476264	Unidade	1200	R\$ 9,64	R\$ 11.568,00
40	Folhas de papel paraná 240x340mm	440407	Unidade	1000	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
41	Grampeador de mesa	252305	Unidade	30	R\$ 47,40	R\$ 1.422,00
42	Grampo para grampeador caixa com 5000	425226	Caixa	100	R\$ 17,34	R\$ 1.734,00
43	Laminado de PVC 45cmx10m	486141	Unidade	30	R\$ 75,67	R\$ 2.270,10
44	Lápis preto nº 2 170mm	392212	Unidade	300	R\$ 1,03	R\$ 309,00
45	Livro de ata – 100 folhas A4	229212	Unidade	20	R\$ 17,93	R\$ 358,60
46	Livro de protocolo 153mmx216mm 100 folhas	293979	Unidade	30	R\$ 18,97	R\$ 569,10
47	Papel alcalino 66x96cm pacote 100 folhas	461841	Pacote	10	R\$ 22,15	R\$ 221,50



Câmara Municipal de Itabirito

Av. Queiroz Júnior, nº 620 – Praia - Itabirito/MG - CEP 35.450-228

Telefone: (31) 3561-1599 /www.itabirito.mg.leg.br

48	Papel A4 75g/m² 500 folhas	461819	Pacote	1500	R\$ 28,36	R\$ 42.540,00
49	Papel sulfite 75g 100 folhas	461855	Pacote	10	R\$ 10,99	R\$ 109,90
50	Pasta tipo fichário 24x34cm	280712	Unidade	1500	R\$ 19,12	R\$ 28.680,00
51	Pasta com divisórias 250x350mm	283072	Unidade	30	R\$ 48,29	R\$ 1.448,70
52	Pasta registradora A-Z 35,50 X 36,50 X 9	286027	Unidade	10	R\$ 24,54	R\$ 245,40
53	Perfurador de papel 2 furos 60folhas	230891	Unidade	80	R\$ 54,07	R\$ 4.325,60
54	Pilha AA 2 unidades	419859	Cartela	200	R\$ 12,15	R\$ 2.430,00
55	Pilha AAA 2 unidades	419860	Cartela	300	R\$ 7,12	R\$ 2.136,00
56	Pincel atômico azul 6mm	394476	Unidade	20	R\$ 2,13	R\$ 42,60
57	Pincel atômico preto 6mm	394477	Unidade	20	R\$ 3,62	R\$ 72,40
58	Pincel atômico vermelho 6 mm	394478	Unidade	20	R\$ 2,78	R\$ 55,60
59	Porta alvará A4	485572	Unidade	50	R\$ 22,18	R\$ 1.109,00
60	Porta caneta triplo	283571	Unidade	30	R\$ 21,09	R\$ 632,70
61	Prancheta 33x23cm	401093	Unidade	20	R\$ 14,85	R\$ 297,00
62	Prendedor de papel (Binder Clip) 32mm 24unid	345995	Caixa	50	R\$ 23,55	R\$ 1.177,50
63	Prendedor de papel (Binder Clip) 51mm 12unid	340452	Caixa	80	R\$ 17,72	R\$ 1.417,60
64	Reforço autoadesivo 14,5mm 150 unidades	229790	Pacote	50	R\$ 6,96	R\$ 348,00
65	Régua 30cm x 3mm	316227	Unidade	30	R\$ 3,76	R\$ 112,80
66	Saco plástico com furos 32x24cm 0,20mm	247690	Unidade	3000	R\$ 0,34	R\$ 1.020,00
67	Saco plástico sem furos 32x24cm 0,20mm	447164	Unidade	1000	R\$ 0,22	R\$ 220,00
68	Tesoura	345974	Unidade	30	R\$ 14,40	R\$ 432,00
69	Tinta de carimbo 40mL	332179	Unidade	20	R\$ 4,74	R\$ 94,80
70	Envelope 240 x 340mm pardo	626114	Unidade	12500	R\$ 0,74	R\$ 9250,00
71	Marcador adesivo tipo flecha	426612	Embalagem	150	R\$ 8,57	R\$ 1.285,50

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme arts. 31 e 32 do Decreto Municipal nº 14.754, de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



Câmara Municipal de Itabirito

Av. Queiroz Júnior, nº 620 – Praia - Itabirito/MG - CEP 35.450-228

Telefone: (31) 3561-1599 /www.itabirito.mg.leg.br

1.5. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação do orçamento estimado, quando houver, ou da proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.6. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pelo Contratado.

1.7. Encerrado o procedimento de contratação, o licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DOS LOTES

2.1. Do agrupamento de itens em lotes:

2.1.1 Na presente contratação não haverá agrupamento de item distintos em lotes.

2.2. Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:

2.2.1. Na presente contratação não haverá lotes exclusivos para microempresas ou empresas de pequeno porte.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, disponível para consulta no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Itabirito:

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. São descrições pormenorizadas dos itens:

4.2.1. Item 01: Apontador: Apontador de lápis com depósito, corpo plástico, lâmina de aço carbono inoxidável, com depósito coletor translúcido em resina termoplástica, retangular com medidas mínimas de 5 cm de altura, 2 cm de comprimento e 1,8 cm de largura, atóxico - marca de referência: Faber Castell, Bic ou equivalente.



Câmara Municipal de Itabirito

Av. Queiroz Júnior, nº 620 – Praia - Itabirito/MG - CEP 35.450-228

Telefone: (31) 3561-1599 /www.itabirito.mg.leg.br

- 4.2.2. Item 02: Bandeja organizadora: Bandeja organizadora de documentos, tamanho escritório, com duas repartições, articulável, em acrílico, transparente, com espessura de 4 a 5mm.



Figura 1 - Imagem meramente ilustrativa.

Fonte: Google

- 4.2.3. Item 03: Bateria alcalina: Bateria alcalina de 9V (volts), embalagem com 01 unidade – marca de referência: Duracell, Elgin.
- 4.2.4. Item 04: Bateria para telefone Sem Fio: Bateria recarregável original. Tipo AAA. Projetada para telefones sem fio. Capacidade de 600 mAh. Tensão/Voltagem: 2,4V. Composição: NiMH – Níquel Metal Hidreto. Compatível com modelos de telefones Intelbras: TS 3110, TS3111, TS 3112, TS 3113, TS 3130, TS 40, TS 40 ID, TS 40 R, TS 40 C, TS 5121, TS 5122, TS 5123, TS 5150 e TS 5120.
- 4.2.5. Item 05: Borracha: Borracha branca macia com capa protetora ergonômica para manter a borracha sempre limpa, unidade - marca de referência: Faber Castell, Mercur, Leo & Leo ou equivalente.
- 4.2.6. Item 06: Bloco de aviso 38 x 50 mm: Bloco de aviso autocolante, contendo 100 folhas removíveis, sem pautas, várias cores, tamanho 38mmx50mm, pacote com 4 blocos - marca de referência: 3m, post it, Jocar office ou equivalente.
- 4.2.7. Item 07: Bloco de aviso 76 x 76 mm: Bloco de aviso autocolante, tamanho 76mmx76mm, contendo 100 folhas removíveis, sem pautas, acondicionado em pacote com 01 bloco - marca de referência: 3m, post it, Jocar office ou equivalente.
- 4.2.8. Item 08: Cadarço de algodão cru: Rolo de cadarço de algodão cru, 100% algodão, de formato chato, cor natural (branco ou bege), com 1 mm de espessura e dimensões de 20 mm x 50 m.
- 4.2.9. Item 09: Caderno espiral: Caderno espiral, capa e contra capa em papelão gramatura mínima de 500 g / m², com pauta, gramatura mínima do miolo 56 g / m², 96 folhas pautadas no tamanho 200mm x 275mm – marca de referência: Tilibra, Foroni, Jandaia, Credeal e São Domingos ou equivalente.
- 4.2.10. Item 10: Caixa de arquivo morto: Caixa de arquivo morto, desmontável, dimensões mínimas de 360x245x133mm, fabricada em polipropileno resistente; cor azul - unidade.
- 4.2.11. Item 11: Calculadora de mesa: Calculadora de mesa, com mínimo de 12 dígitos, visor digital LCD, teclas plásticas, funções básicas de cálculo (+, -, ×, ÷), raiz quadrada, porcentagem, inversão de sinais, correção total e parcial, duplo zero, memória e



Câmara Municipal de Itabirito

Av. Queiroz Júnior, nº 620 – Praia - Itabirito/MG - CEP 35.450-228

Telefone: (31) 3561-1599 /www.itabirito.mg.leg.br

desligamento automático. Dimensões mínimas: 150 x 120 mm. Alimentação por bateria e/ou célula solar. Marca de referência: Elgin, Sharp ou equivalente.

- 4.2.12. Item 12: Caneta esferográfica cor azul: Caneta esferográfica azul ponta fina 0,7 mm ou 0,8 mm, corpo de plástico transparente, ponta de latão com esfera de tungstênio, a marca deve ser certificada pelo Inmetro – marca de referência: Bic, Compactor, equivalente.
- 4.2.13. Item 13: Caneta esferográfica cor preta: Caneta esferográfica preta ponta fina 0,7 mm ou 0,8 mm, corpo de plástico transparente, ponta de latão com esfera de tungstênio, a marca deve ser certificada pelo Inmetro – marca de referência: Bic, Compactor, equivalente.
- 4.2.14. Item 14: Caneta esferográfica cor vermelha: Caneta esferográfica vermelha ponta fina 0,7 mm ou 0,8 mm, corpo de plástico transparente, ponta de latão com esfera de tungstênio, a marca deve ser certificada pelo Inmetro – marca de referência: Bic, Compactor, equivalente.
- 4.2.15. Item 15: Caneta marca texto amarela: Caneta marca texto, fluorescente, na cor amarela, não recarregável, à base d' água, atóxica, traço de 1 a 4 mm – marca de referência: Pilot, Bic e Faber Castell ou equivalente.
- 4.2.16. Item 16: Caneta marca texto verde: Caneta marca texto, fluorescente, na cor verde, não recarregável, à base d' água, atóxica, traço de 1 a 4 mm – marca de referência: Pilot, Bic e Faber Castell ou equivalente.
- 4.2.17. Item 17: Caneta marcador permanente: Caneta marcador permanente - cor preta – 2 pontas, sendo elas: 1,0 mm e 0,4 mm. Marca de referência: Pilot, Faber Castell, Acrilex ou equivalente.
- 4.2.18. Item 18: Clips nº 2/0: Clips nº 2/0 - em arame de aço, com tratamento de superfície anti-ferrugem - niquelado - caixa com 100 unidades. Marcas de referência: ACC, BRW, Fix Paper, Bacchi ou equivalente.
- 4.2.19. Item 19: Clips nº 4/0: Clips nº 4/0 - em arame de aço, com tratamento de superfície anti-ferrugem - niquelado - caixa com 50 unidades. Marcas de referência: ACC, BRW, Fix Paper, Bacchi ou equivalente.
- 4.2.20. Item 20: Clips nº 6/0: Clips nº 6/0 - em arame de aço, com tratamento de superfície anti-ferrugem - niquelado - caixa com 50 unidades. Marcas de referência: ACC, BRW, Fix Paper, Bacchi ou equivalente.
- 4.2.21. Item 21: Clips nº 8/0: Clips nº 8/0 - em arame de aço, com tratamento de superfície anti-ferrugem - niquelado - caixa com 25 unidades. Marcas de referência: ACC, BRW, Fix Paper, Bacchi ou equivalente.
- 4.2.22. Item 22: Cola bastão: Cola em bastão, 10g, preso à base da embalagem, cor branca, lavável, atóxica, secagem rápida. Tampa hermética que evita o ressecamento - marca de referência: Faber Castell, Pritt ou equivalente.
- 4.2.23. Item 23: Cola branca líquida: Cola branca líquida para papel e materiais porosos, 90g, à base de água, adesivo PVA, lavável, atóxica, embalagem plástica com bico dosador lacrado. Secagem transparente e alta resistência ao deslocamento. Marca de referência: Bic, Faber-Castell, Acrilex, Leo&Leo ou equivalente.



Câmara Municipal de Itabirito

Av. Queiroz Júnior, nº 620 – Praia - Itabirito/MG - CEP 35.450-228

Telefone: (31) 3561-1599 /www.itabirito.mg.leg.br

- 4.2.24. Item 24: Cola instantânea: Cola instantânea super aderente, frasco de 3g, com bico aplicador e tampa com pino anti-entupimento. Resistente à umidade, colagem transparente e instantânea em materiais como porcelana, metal, borracha, couro, madeira, plástico e papel. Fórmula sem solventes. Marca de referência: ThreeBond, TekBond, Loctite ou equivalente.
- 4.2.25. Item 25: Corretivo em fita a seco: Corretivo em fita a seco, branco, secagem rápida, design ergonômico e compacto, medida mínima 6 m x 5mm - marca de referência: Pritt, Tilibra, Mercur, Faber Castell ou equivalente.
- 4.2.26. Item 26: Corretivo líquido: Corretivo líquido, à base d'água, design ergonômico, secagem rápida, ideal para correções sobre papel. Ponta metálica para maior precisão. Conteúdo: 8mL Formato caneta. Marca de referência: Bic, Mercur ou equivalente.
- 4.2.27. Item 27: Divisória para fichário: Divisória para fichário, tamanho escritório, confeccionado em cartolina 180g, com dois furos.
- 4.2.28. Item 28: Elástico látex: Elástico látex amarelo nº18, pacote com 100 g (gominha).
- 4.2.29. Item 29: Envelope 114 x 229 mm branco: Envelope utilizado para comportar correspondências, cor branca, tamanho 114 x 229 mm (altura x comprimento), sem janela. Gramatura entre 60 e 80g.
- 4.2.30. Item 30: Envelope 216 x 330 mm: Envelope utilizado para comportar documentos, cor parda, tamanho 216 x 330 mm (altura x comprimento), sem janela. Gramatura entre 60 e 80g.
- 4.2.31. Item 31: Envelope 240 x 340mm offset: Envelope saco offset, gramatura 90g, tam: 240mmx340m. Cor branca.
- 4.2.32. Item 32: Estilete: Estilete com corpo acrílico rígido, lâmina de 18 mm, com dispositivo de travamento da lâmina.
- 4.2.33. Item 33: Extrator de grampos: Extrator de grampos tipo espátula, fabricado em aço temperado de alta resistência, resistente à deformação com o uso contínuo.
- 4.2.34. Item 34: Fita adesiva 45 mm x 45 m: Rolo de fita adesiva transparente, largura 45 mm, comprimento 45 m. Marca de referência: 3M, Fit-Pel, Adelbras ou equivalente.
- 4.2.35. Item 35: Fita crepe adesiva: Fita crepe adesiva, em papel crepado, cor branca, coberto com adesivo à base de borracha e resina sintética, medida de 18mm x 50m – marca de referência: 3M, Fit-Pel ou equivalente.
- 4.2.36. Item 36: Fita dupla face VHB fixa forte: Fita dupla face VHB fixa forte, largura mínima: 19 mm, comprimento: 5 m. Composição: massa de adesivo acrílico transparente de alta adesão, liner de polietileno verde. Fixação: cada 15 cm suporta 1 kg. Marca de referência: 3M, Scotch ou equivalente.
- 4.2.37. Item 37: Fita isolante: Fita isolante, antichama; para fios até 750v; dimensões aproximadas: 18mm x 5 m (divergente até 10%); cor: preta - marca de referência: Tigre, Scotch ou equivalente



Câmara Municipal de Itabirito

Av. Queiroz Júnior, nº 620 – Praia - Itabirito/MG - CEP 35.450-228

Telefone: (31) 3561-1599 /www.itabirito.mg.leg.br

- 4.2.38. Item 38: Fita para rotulador: Fita para rotulador compatível com Brother PT-80, modelo M-931, impressão preta sobre fundo prateado, largura 12 mm, comprimento 8 m.
- 4.2.39. Item 39: Folhas de papel paraná: Folhas de papel paraná, com dimensões de 210 x 300 mm, com espessura de 2 mm, de cor cinza, com gramatura de 400 g/m².
- 4.2.40. Item 40: Folhas de papel paraná: Folhas de papel Paraná, com dimensões de 240 x 340 mm, com espessura de 2 mm, de cor cinza, com gramatura de 400 g/m².
- 4.2.41. Item 41: Grampeador de mesa: Grampeador de mesa para grampos 26/6 e 24/6, trilho cromado, capacidade para até 200 grampos, grampeia até 50 folhas.
- 4.2.42. Item 42: Grampo para grampeador: Grampo para grampeador 26/6 acabamento galvanizado, caixa com 5.000 unidades.
- 4.2.43. Item 43: Laminado de PVC: Laminado de PVC autoadesivo, protegido no verso por papel siliconado, transparente. Dimensão: 45 cm x 10 m. Marca de referência: Contact ou equivalente. Unidade (rolo com 10 m).
- 4.2.44. Item 44: Lápis preto nº 2: Lápis preto nº2, apontado, proveniente de madeira 100% reflorestada, formato arredondado, medindo no mínimo 170mm, nome do fabricante gravado no lápis. Escrita macia, traço escuro com excelente apagabilidade. A marca deve ser certificada pelo Inmetro e pelo FSC. Marca de referência: Faber Castell, Bic, Leo & Leo ou equivalente.
- 4.2.45. Item 45: Livro de ata: Livro de ata, 100 folhas, capa dura, tamanho A4, páginas numeradas, com laudas.
- 4.2.46. Item 46: Livro de Protocolo: Livro de protocolo de correspondência, capa dura, medida aproximada 153 mm x 216 mm, capa e contra capa em papelão 700 g, revestido com papel 90 g plastificado, folhas internas offset 63 g/m², mínimo 100 folhas. Marca de referência: Tilibra, Credeal, São Domingos ou equivalente.
- 4.2.47. Item 47: Papel alcalino: Papel alcalino cada, tamanho 66 x 96 cm, com gramatura de 240 g/m², pacote com 100 folhas.
- 4.2.48. Item 48: Papel A4: Papel A4, gramatura 75 g/m², branco, 210x297 mm. Resma com 500 folhas.
- 4.2.49. Item 49: Papel sulfite: Papel sulfite amarelo, 75 g/m², 210 x 297 mm. Pacote com 100 folhas.
- 4.2.50. Item 50: Pasta tipo fichário, formato fechado de até 24 x 34 cm, formato aberto de até 34 x 51 cm, lombada de até 4,0 cm, admitida variação de até 5% (cinco por cento) para menos, vedada variação para mais, PVC laminado preto, revestimento em PVC cristal, abertura superior na capa, sem impressão, reforço de papelão de 2,0 a 2,5 mm de espessura, ferragem com 2 (duas) argolas (diâmetro de 3 a 3,5 cm), capacidade mínima de 200 folhas de 75 g/m².

As dimensões da pasta tipo fichário (item 50) foram fixadas de modo a garantir, simultaneamente: (i) compatibilidade com o papel A4 especificado no item 48 (210 x 297 mm, gramatura 75 g/m²), padrão utilizado nos documentos e materiais do órgão; (ii)



Câmara Municipal de Itabirito

Av. Queiroz Júnior, nº 620 – Praia - Itabirito/MG - CEP 35.450-228

Telefone: (31) 3561-1599 /www.itabirito.mg.leg.br

capacidade mínima de 200 folhas nesse mesmo padrão, sem dobra, amassamento ou deformação; e (iii) compatibilidade dimensional com a caixa de arquivo morto do item 10 (dimensões mínimas de 360 x 245 x 133 mm), de modo que a pasta, quando acondicionada, não ultrapasse as dimensões internas da caixa. Por esse motivo, não é admitida tolerância dimensional para mais, evitando-se a aquisição de pastas compatíveis com o padrão de papel do órgão, porém incompatíveis com o mobiliário e as caixas de arquivamento existentes.



*Figura 2 - Imagem meramente ilustrativa
Fonte: Google*

- 4.2.51. Item 51: Pasta com divisórias: Pasta confeccionada em polipropileno atóxico, impermeável, resistente e reciclável, cor transparente, com 31 divisórias, etiquetas para identificação. Fechamento com elástico, espessura 0,70 mm, dimensões 250 x 350 mm.
- 4.2.52. Item 52: Pasta registradora A-Z: Pasta classificadora A-Z ofício largo com visor. Tamanho: 35,50 X 36,50 X 9 Ferragens Niqueladas. Cor: tigrada. Revestimento externo com PP e interno com Papel branco, visor plástico com etiqueta na lombada e Olhal niquelado fixo na pasta e ferragem de alta precisão. Marca de referência: 9010-AZ, Polycart ou equivalente.



*Figura 3 - Imagem meramente ilustrativa
Fonte: Google*

- 4.2.53. Item 53: Perfurador de papel: Perfurador de papel 21 x 11,5 x 9,5cm, de aço com apoio em plástico, capacidade até 60 folhas, dois furos. Com base plástica anti-deslizante com depósito das folhas perfuradas, com regulador do tipo margeador em plástico de tamanho do papel para centralização dos furos, com trava de segurança;



Câmara Municipal de Itabirito

Av. Queiroz Júnior, nº 620 – Praia - Itabirito/MG - CEP 35.450-228

Telefone: (31) 3561-1599 /www.itabirito.mg.leg.br

- 4.2.54. Item 54: Pilha AA: Pilha AA alcalina, 1,5V, capacidade mínima 2450 mAh, diâmetro 14,5 mm, comprimento 49,5 mm. Embalagem com 2 unidades, conforme Resolução CONAMA 401/2008 e Norma ABNT 11175/90. Marca de referência: Duracell, Panasonic ou equivalente. Unidade = cartela com 2 pilhas.
- 4.2.55. Item 55: Pilha AAA: Pilha AAA alcalina, 1,5V, tipo palito, comprimento 44,5 mm, diâmetro 10,5 mm. Embalagem com 2 unidades, conforme Resolução CONAMA 401/2008 e Norma ABNT 11175/90. Marca de referência: Duracell, Panasonic ou equivalente. Unidade = cartela com 2 pilhas.
- 4.2.56. Item 56: Pincel atômico azul: Pincel atômico, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cor tinta azul, diâmetro da ponta: 6 mm - marca de referência: Bic, Pilot, Compactor ou equivalente.
- 4.2.57. Item 57: Pincel atômico preto: Pincel atômico, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cor tinta preta, diâmetro da ponta: 6 mm - marca de referência: Bic, Pilot, Compactor ou equivalente.
- 4.2.58. Item 58: Pincel atômico vermelho: Pincel atômico, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cor tinta vermelha, diâmetro da ponta: 6 mm - marca de referência: Bic, Pilot, Compactor ou equivalente.
- 4.2.59. Item 59: Porta alvará: Display porta-alvará em acrílico, formato vertical, adequado para fixação em parede ou porta. Compatível com folhas no formato A4, possui vão para inserção de documentos com 2 mm de espessura. Dimensões: comprimento de 23,5 cm, altura de 31,5 cm, com área livre de 30,5 cm x 21,5 cm. Acompanha fita dupla face para fixação. Tolerância dimensional de $\pm 5\%$.
- 4.2.60. Item 60: Porta caneta triplo: Porta Caneta triplo com divisórias para porta-lápis, clips e lembrete. Na cor cristal. Material em Poliestireno. Ideal para organizar mesa de escritório.
- 4.2.61. Item 61: Prancheta: Prancheta em poliestireno com acabamento dos dois lados, cantos arredondados e livre de rebarbas. Prendedor metálico, medidas 33 x 23 cm, respectivamente altura x largura (aceitável até 3 cm de diferença) e espessura mínima de 3mm.
- 4.2.62. Item 62: Prendedor de papel (Binder Clip) 32mm: Prendedor de papel tipo Binder Clip, confeccionado em metal resistente com acabamento anticorrosivo, alças dobráveis para facilitar o manuseio e remoção. Capacidade de fixação proporcional ao tamanho: Médio (32mm): prende até 90 folhas. Embalagem com 24 unidades.
- 4.2.63. Item 63: Prendedor de papel (Binder Clip) 51mm: Prendedor de papel tipo Binder Clip, confeccionado em metal resistente com acabamento anticorrosivo, alças dobráveis para facilitar o manuseio e remoção. Capacidade de fixação proporcional ao tamanho: Grande (51mm): prende até 180 folhas. Embalagem com 12 unidades.
- 4.2.64. Item 64: Reforço autoadesivo: Reforço autoadesivo para folhas, diâmetro dos furos de 14,5 mm, plástico, transparentes. Embalagem com 150 unidades.



Câmara Municipal de Itabirito

Av. Queiroz Júnior, nº 620 – Praia - Itabirito/MG - CEP 35.450-228

Telefone: (31) 3561-1599 /www.itabirito.mg.leg.br

- 4.2.65. Item 65: Régua: Régua plástica reforçada, material de poliestireno, tamanho 30 cm, transparente, em baixo relevo com 3 mm de espessura, escala milimétrica.
- 4.2.66. Item 66: Saco plástico com furos: Saco plástico transparente, tamanho ofício (32 x 24 cm), espessura 0,20 mm.
- 4.2.67. Item 67: Saco plástico sem furos: Saco plástico transparente, tamanho ofício (32 x 24 cm), espessura 0,20 mm, sem furos.
- 4.2.68. Item 68: Tesoura: Tesoura uso geral, aproximadamente 21 cm (aceitável variação de 2 cm), lâmina em aço inoxidável, cabo em polipropileno ergonômico, tamanho 8 polegadas, comprimento da lâmina 12 cm – marca de referência: Tramontina, Mundial, BRW, Maped, Cis, Leo & Leo, Faber-Castell ou equivalente.
- 4.2.69. Item 69: Tinta de carimbo: Tinta para carimbo à base de água, 40 mL (tolerância de $\pm 10\%$), para carimbos autoentintadores, cor preta. Marca de referência: BRW, Trodat ou equivalente.
- 4.2.70. Item 70: Envelope 240 x 340mm offset: Envelope saco offset, gramatura 90g, tam: 240mm x 340m. Cor parda.
- 4.2.71. Item 71: Marcador adesivo plástico tipo flecha: Marcador de páginas autoadesivo, confeccionado em filme plástico transparente ou translúcido, formato flecha, tamanho compreendido entre 10 a 13 mm de largura x 40 a 55 mm de comprimento, com adesivo reposicionável, permitindo marcação, organização e identificação de documentos sem danificar as superfícies. Embalagem contendo no mínimo 100 unidades, distribuídas em pelo menos 5 cores variadas. Marcas de referência: 3M Post-it, Jocar Office, Stick Note ou equivalente.



*Figura 4 - Imagem meramente ilustrativa
Fonte: Google*

Caso os itens fornecidos não sejam das marcas de referência indicadas neste documento, o fornecedor deverá apresentar laudo técnico ou documento equivalente que comprove a compatibilidade do produto, atestando que suas características são iguais ou superiores às especificações exigidas.



Câmara Municipal de Itabirito

Av. Queiroz Júnior, nº 620 – Praia - Itabirito/MG - CEP 35.450-228

Telefone: (31) 3561-1599 /www.itabirito.mg.leg.br

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Da Participação de Consórcios:

- 5.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

5.2. Sustentabilidade:

- 5.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 5.2.1.1. Preferência por materiais fabricados com matérias-primas recicladas, recicláveis ou provenientes de fontes responsáveis, quando tecnicamente viável e disponível no mercado;
- 5.2.1.2. Utilização de embalagens que causem menor impacto ambiental, preferencialmente recicláveis ou com redução na geração de resíduos;
- 5.2.1.3. Fornecimento de produtos que apresentem maior durabilidade e adequado desempenho, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e o desperdício de materiais;
- 5.2.1.4. Observância da regularidade ambiental dos recursos naturais utilizados na fabricação dos produtos, quando aplicável;
- 5.2.1.5. Adoção de práticas que contribuam para a redução dos impactos ambientais relacionados ao fornecimento dos materiais.

5.3. Indicação de marcas ou modelos

- 5.3.1. Não serão exigidas marcas ou modelos para a contratação.

5.4. Da vedação de utilização de marca/produto

- 5.4.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

5.5. Da exigência de Amostra

- 5.5.1. Não será exigida a apresentação de amostra nessa contratação.

5.6. Da exigência de carta de solidariedade

- 5.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.



Câmara Municipal de Itabirito

Av. Queiroz Júnior, nº 620 – Praia - Itabirito/MG - CEP 35.450-228

Telefone: (31) 3561-1599 /www.itabirito.mg.leg.br

5.7. Subcontratação

5.7.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

5.8. Garantia da contratação

5.8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.9. Condições e especificações da garantia do produto (fabricante, garantia legal ou garantia convencional), da manutenção e da assistência técnica:

5.9.1. Será aplicada ao produto/bem, somente a garantia legal estabelecida Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Entrega

6.1.1. O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de Fornecimento, em remessa única.

6.1.1.1. Ressalta-se que a remessa única mencionada se refere apenas a ordem de fornecimento recebida e não ao quantitativo total do contrato.

6.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

6.1.3.1. Av. Queiroz Junior nº 639, Bairro Praia, Itabirito MG

6.1.3.2. Rua José Benedito nº189 - 3º andar, bairro Santa Efigênia, Itabirito MG

6.1.3.3. O local de entrega do (s) itens será definido na ordem de fornecimento, podendo um mesmo pedido ser entregue em locais diferentes.

6.1.4. As entregas deverão ser realizadas em dias úteis no horário de 12:00 às 17:30 e devem ser agendadas com o fiscal do contrato.

6.1.5. Conforme preconiza o inciso II do Art. 140 da Lei 14.133/2021, fica definido o recebimento da seguinte forma:

6.1.6.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no momento da entrega, pelo fiscal do contrato ou servidor designado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.1.6.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser



Câmara Municipal de Itabirito

Av. Queiroz Júnior, nº 620 – Praia - Itabirito/MG - CEP 35.450-228

Telefone: (31) 3561-1599 /www.itabirito.mg.leg.br

substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.6.3 O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

6.1.6.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.6.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.6.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.1.6.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.6.8 O recebimento provisório ou definitivo dos produtos pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078, de 1990.

6.1.6. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais e com a data de validade expressa, se for o caso.

6.1.7. A contratada deverá responsabilizar-se pelo acondicionamento, transporte e descarregamento dos produtos dentro dos padrões e recomendações técnicas, devidamente protegidos de pó e variação de temperatura, até o local onde os mesmos serão entregues, atendendo as normas da vigilância sanitária.

6.1.8. A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

6.1.9. A contratada deverá ser responsável pelo pagamento de todos os encargos, tributos, frete e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para o fornecimento.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e da Resolução nº 1/2024, da Câmara, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 2 (dois) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme



Câmara Municipal de Itabirito

Av. Queiroz Júnior, nº 620 – Praia - Itabirito/MG - CEP 35.450-228

Telefone: (31) 3561-1599 /www.itabirito.mg.leg.br

requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. As atividades de gestão e fiscalização serão regulamentadas pelo disposto na Resolução nº 1/2024, da Câmara.

7.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.7. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, ainda que resultante de imperfeições de natureza técnica ou provenientes de vício redibitório.

7.8. Rotinas de Fiscalização

7.8.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8.2. O fiscal do contrato deverá abrir processo administrativo, em meio físico ou informatizado, para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, registrando nele todas ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.8.3. O fiscal deverá certificar que o preposto da empresa contratada está ciente das obrigações assumidas pela contratada.

7.8.4. O fiscal do contrato verificará, durante toda execução do contrato, se a contratada mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários a esta constatação.

7.8.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, inclusive no caso de qualquer falta cometida pela contratada.

7.9. Rotinas de Gestão

7.9.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato, bem como as atividades que compõem o processo de contratação.



Câmara Municipal de Itabirito

Av. Queiroz Júnior, nº 620 – Praia - Itabirito/MG - CEP 35.450-228

Telefone: (31) 3561-1599 /www.itabirito.mg.leg.br

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, mantendo um controle individualizado de cada contrato.

7.9.3. Caberá ao gestor do contrato acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização do apostilamento e termo aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.9.4. O gestor do contrato deverá verificar e acompanhar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinando, se for necessário, a possibilidade da sua substituição nos casos em que for permitido.

7.9.5. O gestor do contrato deverá controlar os prazos de vencimentos dos contratos, comunicando, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do contrato.

7.9.6. O gestor do contrato anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.7. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, o gestor do contrato, observada as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, adotará as providências necessárias para apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.9.8. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.9.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Das Condições de Recebimento do Objeto

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na proposta e/ou no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O descarregado do produto ficará a cargo do fornecedor, dentro dos padrões e recomendações técnicas, devidamente protegidos de pó e variação de temperatura, até o local onde os mesmos serão entregues



Câmara Municipal de Itabirito

Av. Queiroz Júnior, nº 620 – Praia - Itabirito/MG - CEP 35.450-228

Telefone: (31) 3561-1599 /www.itabirito.mg.leg.br

8.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078, de 1990.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Municipal nº 14.754, de 2023.

8.2.2. Para fins de liquidação, o Gestor do contrato deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.5. A Administração, por meio do Gestor do Contrato, deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



Câmara Municipal de Itabirito

Av. Queiroz Júnior, nº 620 – Praia - Itabirito/MG - CEP 35.450-228

Telefone: (31) 3561-1599 /www.itabirito.mg.leg.br

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 14.754, de 2023.

8.3.2. No caso de atraso, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA de correção monetária.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Câmara Municipal de Itabirito

Av. Queiroz Júnior, nº 620 – Praia - Itabirito/MG - CEP 35.450-228

Telefone: (31) 3561-1599 /www.itabirito.mg.leg.br

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA**, no Sistema de Registro de Preços - SRP, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, por meio de disputa aberta.

9.2. Forma de Fornecimento

9.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme demanda da Câmara Municipal de Itabirito. As entregas deverão seguir as ordens de fornecimento encaminhadas.

9.3. Exigências de Habilitação

9.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Habilitação jurídica (art. 131, do Decreto Municipal nº 14.754, de 2023).

a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente, como foto, que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

i) **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto Federal nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.



Câmara Municipal de Itabirito

Av. Queiroz Júnior, nº 620 – Praia - Itabirito/MG - CEP 35.450-228

Telefone: (31) 3561-1599 /www.itabirito.mg.leg.br

j) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.3.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação respectiva.

9.3.3. **Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente**, como foto, que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, do representante da empresa licitante e do procurador, se houver;

9.3.4. **Procuração válida**, se for o caso.

II. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CPF)** ou no **Cadastro de Pessoas Físicas (CNPJ)**, conforme o caso;

b) Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de **regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante** em dívida ativa (inciso III, do art. 132, do Decreto Municipal 14.754/2023).

d) Prova de **regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante**, inclusive quando a débitos inscritos em dívida ativa (inciso IV, do art. 132, do Decreto Municipal 14.754/2023).

e) Prova de **regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

f) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

III. Declarações – art. 135, do Decreto Municipal 14.754/2023

9.3.5. Será exigida do fornecedor, ainda, as seguintes declarações:



Câmara Municipal de Itabirito

Av. Queiroz Júnior, nº 620 – Praia - Itabirito/MG - CEP 35.450-228

Telefone: (31) 3561-1599 /www.itabirito.mg.leg.br

- a) De que tende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;
- b) De que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) De que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) De que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Municipal nas funções de gerência ou administração, ou servidor do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) De que não há sanções vigentes que legalmente o proíbam de licitar e/ou contratar com o órgão ou entidade contratante.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES (art. 42, XIV, do Decreto Municipal 14.754, 2023)

10.1. Do Contratante:

- 10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 10.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 10.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- 10.1.6 Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.1.7 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 10.1.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.
- 10.1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 10.1.10 Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.
- 10.1.11 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.



Câmara Municipal de Itabirito

Av. Queiroz Júnior, nº 620 – Praia - Itabirito/MG - CEP 35.450-228

Telefone: (31) 3561-1599 /www.itabirito.mg.leg.br

10.1.12 Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

10.2. Do Contratado:

10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 10.2.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando aplicável;
- 10.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;
- 10.2.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.2.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.2.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;
- 10.2.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.2.1.7. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao fiscal do contratado para ateste, conferência e adoção dos procedimentos de pagamento;
- 10.2.1.8. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;
- 10.2.1.9. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 10.2.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;



Câmara Municipal de Itabirito

Av. Queiroz Júnior, nº 620 – Praia - Itabirito/MG - CEP 35.450-228

Telefone: (31) 3561-1599 /www.itabirito.mg.leg.br

- 10.2.1.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 10.2.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.2.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.2.1.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.2.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.2.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 10.2.1.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.2.1.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 10.2.1.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 10.2.1.21. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;



Câmara Municipal de Itabirito

Av. Queiroz Júnior, nº 620 – Praia - Itabirito/MG - CEP 35.450-228

Telefone: (31) 3561-1599 /www.itabirito.mg.leg.br

10.2.1.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 42, XV, do Decreto Municipal 14.754, 2023)

11.1. O Licitante e/ou Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 15.361, de 2024, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei e no Decreto Municipal nº 15.361/2024, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas por infrações cometidas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

11.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

11.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

11.6. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria da Câmara, para adoção das medidas cabíveis, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. Em caso de licitação para **Registro de Preços**, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 209 do Decreto nº 14.754, de 2023):

12.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



Câmara Municipal de Itabirito

Av. Queiroz Júnior, nº 620 – Praia - Itabirito/MG - CEP 35.450-228

Telefone: (31) 3561-1599 /www.itabirito.mg.leg.br

12.1.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.1.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Itabirito.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 002- Secretaria da Câmara
- II) Fonte de Recursos: 150000000000 Recurso não vinculado de imposto
- III) Programa de Trabalho: 01.031.0001 2.004 – Manutenção dos Serviços Gerais da Câmara
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Materiais de Consumo
- V) Plano Interno: 01.031.0001 2.004 – Manutenção dos Serviços Gerais da Câmara
- VI) Ficha: 20

Itabirito, 14 de agosto de 2026.

Eliza Regina de Castro
Coordenadora de licitação